

Ref. P.A. nº 888/2020

Assunto: Solicitação de avaliação e deliberação para implantação de Estação de Coleta de Resíduos em lote lindeiro ao Haras São Bernardo.

À Secretária Executiva do COMDEPHAAPASA
Sra. Juliana G. Domenici

Trata o presente de solicitação do Departamento de Resíduos sólidos - SEMASA para instalação de Estação de Coleta no lote situado à Avenida Fernando Medina Braga, sob CF 21.048.001. O referido lote é abrangido pela área envoltória do Haras São Bernardo, também conhecido como Chácara Baronesa, um patrimônio cultural da cidade de Santo André, cujo tombamento foi homologado em 26 de maio de 2014 - conforme o P.A. nº 320/1995.

O interessado descreve a atividade no presente processo, em fl. 06, como *“ecopontos estrategicamente distribuídos na cidade para receber resíduos recicláveis, entulho, móveis velhos, restos de pequenas construções, pneus, além de óleo de cozinha e lixo eletrônico (...). Possui estruturas simples, com muretas, alambrado, guarita e áreas de paisagismo”*.

Conforme informado no P.A. nº 1058/2011, em fls. 92 e 210 - 211 verso, o lote agora objeto da solicitação é originário de reserva de loteamento destinado para área de lazer, mas ao ser consultado, o setor responsável, DMAVE/SMSU, não se opôs à implantação da atividade de Estação de Coleta.

Assim sendo, para que possamos analisar a viabilidade da proposta, considerando as diretrizes da área envoltória de Patrimônio Cultural que incidem sobre o referido lote, solicitamos a complementação das seguintes informações:

- Indicar a altura máxima da guarita, da área de volumosos, do alambrado e da(s) placa(s) que identifica (m) o empreendimento, tendo em vista atender diretriz que trata das alturas limites dos elementos edificados: *“a altura das edificações localizadas na área envoltória deverá ser de no máximo dois pavimentos e altura de até nove metros”*. Tais informações devem inseridas no memorial descritivo (complementando o conteúdo constante em fls. 06 e 07) e devem ser devidamente representadas em peças gráficas como croquis de implantação e corte/elevação.
- Esclarecer se a Estação de Coleta se enquadra, ou não, como atividade potencialmente poluidora, de acordo com o órgão ambiental competente, tendo em vista atender a diretriz: *“Não é permitida a instalação de atividades potencialmente poluidoras na área envoltória.”* Descrever de que maneira é feito o manejo dos resíduos no espaço considerando a relação com a área

envoltória do Haras São Bernardo, sobretudo no que diz respeito a acomodação, limites de volume e periodicidade de retirada de resíduos.

Cabe ainda alertar que o Haras de São Bernardo é também um patrimônio cultural estadual, tombado pelo CONDEPHAAT, devendo o mesmo ser consultado sobre a presente proposta em relação ao perímetro da área envoltória do Bem delimitado pelo referido Conselho.

Acrescentamos que o parecer será dado sem prejuízo das análises e manifestações necessárias emitidas pelos demais órgãos competentes, e a apreciação desse Corpo Técnico do COMDEPHAAPASA se refere apenas às questões relativas ao patrimônio cultural protegido e suas possíveis interferências ao bem tombado no âmbito municipal.

Solicitamos, portanto, à Secretaria Executiva que retorne ao peticionário para que possa responder as indagações e possibilitando a finalização do parecer com a máxima brevidade.

Santo André, 16 de novembro de 2020.